



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 017/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 06/2024

**FIXA TABELA DE VENCIMENTOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE
ENDEMIAS, COM FUNDAMENTO NA EMENDA
CONSTITUCIONAL N.º 120/2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A
SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:**

**Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e
Agente de Combate de Endemias, tem fundamento no disposto na Emenda
Constitucional nº 120/2022, ficando fixados no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil,
oitocentos e vinte e quatro reais), alterando-se o padrão 'A' da referência 15.1 da
tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.**

**Parágrafo único - O valor fixado no caput deste artigo refletirá nos padrões de
vencimentos sucessivos, desta referência até a letra L, conforme o disposto na Lei
Complementar nº 282/2023.**

**Art. 2º Fica resguardado para todos os fins o disposto na Lei Complementar nº
276/2022, no que não estiver contrário a essa Lei.**

**Art. 3º Fica autorizado o pagamento, à categoria, através de "abono salarial"
de eventual diferença a ser apurada pelo setor de recursos humanos, entre o
padrão de vencimentos 15.1 'A', fixado pela Lei Complementar nº 276/2022, e o
valor de dois salários mínimos, no período compreendido entre 27/07/2022, até a
vigência desta Lei.**

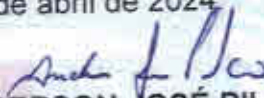


Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de verbas próprias do orçamento vigente, desde já autorizada as alterações necessárias nas peças orçamentárias LOA e LDO.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 02 de abril de 2024.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária